



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Desenbahia 14/02/20 0 16:38  
Nº 000599/2020  
Carta

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E O ISAS – INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:**

#### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**1. DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**;

**2. ISAS – INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 16.438.624/0001-25, com sede e foro na Rua Antenor Moreira Pinho, nº 75, no bairro do jardim Acácia, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.004-424, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Radival Carlos de Oliveira Galiano**, (Cédula de Identidade RG nº 0158579054, expedida pela SSP/BA e CPF/MF nº 280.761.845-68), nos termos do inciso IX, do art. 23, do Estatuto Social, aqui designado **CONTRATADO**.

#### DECISÃO DE DIRETORIA E NÚMERO DA DISPENSA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Decisão de Diretoria (DCO nº 032/2020) de 27/01/2020;
2. Dispensa de Licitação nº 004/2020 (integrante do Processo Administrativo nº 009/2020).

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa apta à realização do exame de eletrocardiograma necessário ao atendimento à diretriz de saúde da CONTRATANTE, para os seus empregados, sob demanda**, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo, e na Proposta de Preços do **CONTRATADO**.

**Parágrafo Único – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.**

#### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** compromete-se a prestar os serviços nos seguintes termos:

**Parágrafo Primeiro – Do escopo do serviço:**

- a) O exame a ser realizado é o Eletrocardiograma – ECG;
- b) O serviço poderá ser realizado a cada dois anos nas instalações da **CONTRATANTE** para os empregados a partir de 40 (quarenta) anos, em dois dias da semana, acordado entre partes, de segunda-feira e sexta-feira, das 08h às 17h;



## Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- c) O serviço poderá ainda ser prestado, sob demanda, com solicitação específica do médico do trabalho, nas instalações do **CONTRATADO**, não ultrapassando 10 (dez) solicitações por ano;
- d) O pagamento deverá ser feito por serviço realizado;
- e) Quantidade de empregados: até 160 (cento e sessenta) empregados.

### Parágrafo Segundo – Do prazo e do local da entrega

- a) O prazo para início da execução do serviço é de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato;
- b) A realização do serviço deverá ser agendada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, pelo telefone/e-mail: (71) 3103-1030/1293, psantos@desenbahia.ba.gov.br e rscosta@desenbahia.ba.gov.br, com a Unidade de Treinamento e Desenvolvimento – UTD;
- c) Local de realização do serviço: Rua Ivonne Silveira, 213 - Doron - CEP 41.194-015 - Edifício sede da Desenbahia, de segunda a sexta-feira, dias úteis.

### DA GARANTIA

Não haverá exigência de prestação de garantia pela execução do presente Contrato.

### DO PREÇO

O valor global anual estimado do presente Contrato será de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), conforme Proposta de Preços do **CONTRATADO**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Parágrafo Único** – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de suas obrigações.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente após a execução do serviço devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota fiscal /fatura fiscais.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

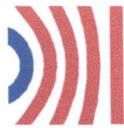
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 93, do Regulamento Interno da Desenbahia.

### DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço global**.

### DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

- a) A **CONTRATANTE** não disponibilizará área de armazenamento de materiais antes ou após a execução dos serviços;
- b) A **CONTRATANTE** não realizará transporte de pessoas ou materiais necessários à execução do serviço objeto do presente Contrato;



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

- c) O **CONTRATADO** deve assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados e efetuar-los de acordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência anexo;
- d) O **CONTRATADO** deve trazer para a **CONTRATANTE** todos os materiais necessários à realização do ECG, bem como, os materiais administrativos necessários para prestação dos serviços;
- e) O **CONTRATADO** deve encaminhar à **CONTRATANTE** profissionais qualificados e legalmente aptos à realização dos serviços;
- f) O **CONTRATADO** deverá encaminhar os nomes dos profissionais que realizarão os serviços na sede da **CONTRATANTE** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia da realização dos serviços;
- g) Os profissionais encaminhados deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados contendo, além do nome do profissional, o nome do **CONTRATADO**;
- h) O **CONTRATADO** deve chegar à **CONTRATANTE** com um tempo de antecedência necessário para que o serviço ocorra a partir do horário definido pela **CONTRATANTE**;
- i) O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pelo **CONTRATADO** deverá ser em número compatível, de modo que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda e a ultrapassagem do horário final definido;
- j) O **CONTRATADO** deve zelar pela higiene, cuidado e organização dos materiais utilizados, seguindo todos os protocolos exigidos pelos órgãos reguladores;
- k) Os resultados devem ser entregues, em envelopes lacrados à **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- l) O **CONTRATADO** deve designar um responsável que possa receber, por e-mail e telefone, a ordem para realização de exame;
- m) A solicitação do exame a ser realizado na sede da **CONTRATANTE** deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, com orientações de preparo dos mesmos, bem como, horários de atendimento do **CONTRATADO**;
- n) O **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) O **CONTRATADO** deve responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, nele empregados, como também, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato, não tendo, a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade sobre os mesmos;
- p) O **CONTRATADO** deve atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados;
- q) O **CONTRATADO** deve responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados;
- r) O **CONTRATADO** deve responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus empregados, em decorrência da



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

execução dos serviços contratados;

- s) O **CONTRATADO** não poderá fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE** que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato, vedada qualquer utilização para quaisquer fins sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- t) Após os serviços prestados, o **CONTRATADO** deve enviar para a **CONTRATANTE** a nota fiscal e todos os documentos legais exigidos neste Contrato para a realização do pagamento em até 08 (oito) dias após o recebimento definitivo do serviço pela **CONTRATANTE**;
- u) O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo descarte do resíduo produzido na execução dos serviços obedecendo à Política de Descarte de Resíduo Sólido vigente e adequada ao tipo de resíduo em questão;
- v) A Nota Fiscal deve ser enviada juntamente com relatório dos empregados e exames realizados, além dos documentos legais necessários ao pagamento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

- a) A **CONTRATANTE** se incumbirá de informar antecipadamente nome e e-mail de cada um dos seus empregados que irão realizar os exames;
- b) A **CONTRATANTE** deve informar ao **CONTRATADO** o quantitativo estimado de empregados que poderão realizar os exames objeto deste Contrato na sua própria sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data por ela definida e comunicada ao **CONTRATADO** nesse mesmo prazo;
- c) A **CONTRATANTE** deve disponibilizar salas para realização do ECG, quando da sua execução em sua sede.

#### **DA UNIDADE E DO COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) **Unidade de Treinamento e Desenvolvimento – UTD**;
- b) Fiscal do Contrato: **Patrícia Mattos dos Santos**, CPF/MF nº 809.161.475-68 (analista da UTD);
- c) Gestora do Contrato: **Chefe da UTD**.

#### **DAS CERTIDÕES NEGATIVAS**

Como condição para celebração do presente Contrato, o **CONTRATADO** apresentou as seguintes Certidões:

- a) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à dívida ativa da União – Número da Certidão: 0D88.6F81.558E.7CA2, válida até 23/03/2020;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: 20200443653, válida até 10/04/2020;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: 3292716/2020, válida até 01/08/2020;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: 2020012501141442028020, válida até 23/02/2020;
- e) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em 12/02/2020;
- f) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em 12/02/2020;



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

g) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em 11/02/2020, consulta em 12/02/2020.

### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18, pelas demais normatizações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO**

Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 97, do RLC.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 97, do RLC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 76, II, do RLC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

*IVAN PERRUCCO*  
Gerente Jurídico em exercício  
OAB/BA Nº 25.951-1

*Rodrigo Chaves Estrela*  
Adv. GJUCAB/BA 38.437



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- O CONTRATADO tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- O CONTRATADO não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- O CONTRATADO não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- O CONTRATADO incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 130, do RLC.

**Parágrafo Quinto** – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente ao CONTRATADO com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no Processo Administrativo respectivo, o CONTRATADO obriga-se a:

- zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força



## Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

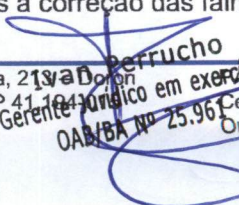
Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- c) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) dar ciência, ao CONTRATADO, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, computado a partir da assinatura.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 113 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Rua Ivonne Silveira, 2150 - Pôrto da Barra  
Salvador-Ba – CEP 41.164-000  
Gerente:   
OAB/BA Nº 25.965

(71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562  
Central de Relacionamento 0800 285-1626  
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br  
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

  
Rodolfo Chaves Estrela  
Adv. OAB/BA 38.437



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença do CONTRATADO, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas do CONTRATADO, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do CONTRATADO, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do CONTRATADO, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do CONTRATADO, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá à fiscal indicada, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências à sua superior imediata para os devidos fins, designada esta como gestora do presente Contrato, figurando-se a fiscal e a gestora como corresponsáveis.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Terceiro** – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 117 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 118, do RLC.



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pelo CONTRATADO, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Segundo** – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 127, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo Terceiro** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido ao CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS**

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações do CONTRATADO e da CONTRATANTE, respectivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**Parágrafo Segundo** – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro** – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular do CONTRATADO no momento da rescisão, poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção de valores devidos ao CONTRATADO, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

**Parágrafo Quarto** – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o CONTRATADO somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

**Parágrafo Quinto** – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que couber, o CONTRATADO atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

O CONTRATADO se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 12 de fevereiro de 2020.

**Paulo de Oliveira Costa**  
Diretor de Operações

**Andreia Xavier Cajado Sampaio**  
Diretora de Administração e Finanças

**ISAS – INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:**

**Sr. Radival Carlos de Oliveira Galiano**  
CPF/MF nº 280.761.845-68

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: Rita de Cassia e Silva de Santana**  
CPF/MF nº 95038001587

**NOME: Jotelia Cordillo**  
CPF/MF nº 175842875-49